

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**10º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA**  
**E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

Justificativas de alteração do gabarito de itens  
(com base nos modelos de provas disponíveis no *site* do Cespe/Cebraspe)

**CARGO 1: ANALISTA DO MPU – ESPECIALIDADE: DIREITO**

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
44	C	-	Deferido c/ anulação
Nos termos do art. 130-A da Constituição Federal de 1988, todos os membros do Conselho Nacional do Ministério Público são nomeados pelo presidente da República. No entanto, como a nomeação do procurador-geral como presidente do Conselho, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.			
47	E	-	Deferido c/ anulação
Considerando-se haver alguma subjetividade no conceito de discriminação direta e indireta, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.			
79	E	-	Deferido c/ anulação
O fato de não haver, na redação, menção à especificidade do ato impugnado prejudicou o julgamento objetivo do item.			
82	C	-	Deferido c/ anulação
Por haver divergência jurisprudencial, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.			
94	C	-	Deferido c/ anulação
O julgamento objetivo do item foi prejudicado, tendo em vista que não se especificou a exceção do aspecto mencionado na redação.			

**CARGO 2: TÉCNICO DO MPU – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
67	E	C	Deferido c/ alteração
<del>A Lei de Registros Públicos tornou gratuitos, de fato, os registros de nascimento e óbito.</del> O item aborda a matéria Noções de Direito Constitucional, prevista no edital de abertura do certame, e está correto, considerando-se os Princípios Fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a temática Direitos e Garantias Fundamentais.			
74	E	-	Deferido c/ anulação
O conteúdo do item extrapolou os objetos de avaliação indicados no Edital de Abertura do concurso, motivo que enseja a anulação do item.			
106	C	-	Deferido c/ anulação
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo, uma vez que o orçamento não gera recursos e não é uma fonte de receita.			